

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Portal Eletrônico: BNC – Bolsa Nacional de Compras

Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>

Recebimento das Propostas: até 29/06/2026 às 09h00min

Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 09h00min

Início da Sessão de Disputa: 01/07/2026 às 09h15min

Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeitura Municipal de Garuva, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal vigente e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de varrição, limpeza urbana, roçada, capina, limpeza de bocas de lobo e manutenção de áreas públicas urbanas do Município de Garuva/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

1.2 Os serviços compreendem, entre outros:

- a) varrição manual de vias públicas, praças, parques, ginásios e demais áreas públicas;
- b) limpeza de bocas de lobo;
- c) roçada mecanizada;
- d) capinação manual e mecânica;
- e) rastelamento;
- f) manutenção de arbustos e áreas verdes, conforme especificações do Termo de Referência;
- g) recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços;

- h) manutenção de jardins e paisagismo urbano;
- i) atendimento às demandas operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

1.3 A contratação será realizada em lote único.

1.4 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5 Valor máximo admitido para contratação:

R\$ 606.776,64 (seiscentos e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(180) 12.002.2069.3390.3978 – MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Matriz de Riscos;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declarações;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com os serviços licitados.

Não poderão participar:

I – empresas impedidas de licitar ou contratar;

II – empresas declaradas inidôneas;

III – empresas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – empresas em dissolução, liquidação ou falência.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, à preferência de contratação e à regularização fiscal e trabalhista tardia. Encerrada a fase de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem proposta em

situação de empate, assim considerada aquela até 5% superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração da vencedora, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A licitação será realizada por meio de plataforma eletrônica.

6.2 Os licitantes deverão estar previamente credenciados no sistema.

6.3 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas durante a sessão pública.

7. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- I – valor global anual;
- II – valor mensal dos serviços;
- III – prazo de validade mínimo de 60 dias;
- IV – declaração de que todos os custos estão inclusos.

Consideram-se incluídos:

- a) salários;
- b) encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- c) uniformes;
- d) EPI e EPC;
- e) veículos;
- f) combustível;
- g) ferramentas;
- h) equipamentos;
- i) administração;
- j) seguros;
- k) transporte;
- l) demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

8.2 Será vencedora a proposta que:

- I – atender integralmente ao edital;
- II – apresentar o menor preço global;
- III – comprovar exequibilidade.

8.3 Poderá ser realizada negociação com a empresa melhor classificada.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na forma indicada no sistema utilizado para a realização do pregão, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

Caberá ao Pregoeiro, com auxílio dos setores técnico e jurídico quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações, dando-se publicidade das respostas no mesmo meio de divulgação do edital. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Admitida a intenção recursal, serão observados os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões, por meio do sistema eletrônico.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social;
- b) CNPJ;
- c) documentos dos representantes legais.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal;
- d) FGTS;
- e) CNDT;

10.3 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, admitido o somatório de atestados, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) b) Declaração de disponibilidade de equipe, veículos, inclusive veículo cabinado para transporte das equipes, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto.

c) Comprovação de possuir condições de disponibilizar:

- 01 líder de equipe;
- 01 motorista;
- 08 auxiliares de serviços gerais/manutenção urbana.

10.4 Qualificação econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei;

III – comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0.

Caso a licitante apresente índices inferiores aos exigidos, poderá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos admitidos pela legislação aplicável.

A certidão negativa de falência deverá ser deslocada do item de regularidade fiscal e trabalhista para este item.

11.DA VISITA TÉCNICA

Não será exigida visita técnica, considerando que as informações necessárias à formulação da proposta constam do Termo de Referência e seus anexos.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão executados em todo o território urbano do Município de Garuva/SC.

12.2 A programação dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

12.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo haver convocação aos sábados e feriados, conforme necessidade da Administração.

12.4 A contratada deverá atender demandas emergenciais em até 48 horas.

12.5 Todos os resíduos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

13. DO RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

13.1 O pagamento ocorrerá mediante medição mensal dos serviços efetivamente executados.

13.2 A fiscalização emitirá relatório mensal para atestar a execução.

13.3 Serviços executados em desacordo com o contrato poderão ser rejeitados e glosados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) fornecer mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, uniformes e EPIs;
- b) manter equipe mínima exigida;
- c) cumprir normas de segurança do trabalho;
- d) executar os serviços conforme cronograma da fiscalização;
- e) substituir imediatamente funcionários ausentes;
- f) recolher e destinar adequadamente os resíduos;
- g) manter responsável operacional durante toda a execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à Administração:

- a) fiscalizar a execução;
- b) emitir ordens de serviço;
- c) acompanhar medições;
- d) efetuar os pagamentos devidos.

16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

O acompanhamento observará o Plano de Fiscalização Contratual, que integra este edital como anexo, sem prejuízo das demais atribuições legais do gestor e do fiscal. A fiscalização poderá determinar correções, glosas, substituição de empregados, equipamentos ou materiais inadequados, bem como comunicar a autoridade competente para aplicação de sanções, quando cabível.

17. DOS RISCOS CONTRATUAIS

Aplica-se a Matriz de Riscos constante do processo administrativo, especialmente quanto:

- a) intempéries;
- b) interrupção dos serviços;
- c) acidentes operacionais;
- d) indisponibilidade de equipamentos;
- e) riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais atribuídos à contratada.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas modalidades admitidas em lei, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser complementada em caso de prorrogação, acréscimo contratual ou recomposição de seu valor. A não apresentação da garantia no prazo fixado pela Administração poderá caracterizar recusa injustificada à assinatura do contrato, sujeitando a adjudicatária às sanções cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado, no percentual de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10%;

III – multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total, no percentual de até 20% sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor global do contrato, conforme o caso;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis.

20. DOS PAGAMENTOS

O pagamento ocorrerá mensalmente após:

I – medição dos serviços;

II – apresentação da Nota Fiscal;

III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

IV – aprovação do fiscal do contrato.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Por tratar-se de serviço contínuo, poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA PUBLICIDADE

O edital, seus anexos, eventuais esclarecimentos, impugnações, avisos, resultado do julgamento, contrato e demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos

demais meios legalmente exigidos.

A eficácia do contrato e de seus aditamentos ficará condicionada à divulgação na forma prevista na legislação aplicável.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Garuva/SC, 11 de junho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao>



ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao>

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GARUVA E A
EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos nº 1.614, Centro, Garuva/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 037/2026 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de varrição, limpeza urbana, roçada, capina, limpeza de bocas de lobo e manutenção de áreas públicas urbanas do Município de Garuva/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ _____.

O valor mensal será de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão pela dotação:

(180) 12.002.2069.3390.3978

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A execução terá início em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá disponibilizar:

- 01 líder de equipe;
- 01 motorista;
- 08 auxiliares de serviços gerais;

bem como veículos, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI e EPC necessários à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – executar integralmente os serviços contratados;
- II – cumprir as determinações da fiscalização;
- III – manter regularidade fiscal e trabalhista;
- IV – substituir funcionários ausentes;
- V – responder por danos causados ao Município ou terceiros;
- VI – fornecer EPIs e EPCs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – fiscalizar a execução;
- II – emitir ordens de serviço;
- III – efetuar os pagamentos;
- IV – comunicar irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, mediante ato próprio, que deverá constar dos autos. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Flavio Beilke, e como Gestora do Contrato o servidora Silmara Ghiggi Ramos, admitida substituição por ato formal da autoridade competente. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

A alocação dos riscos inerentes à contratação observará a Matriz de Riscos integrante do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante:

- medição;
- nota fiscal;
- certidões válidas;
- aprovação do fiscal.

Prazo de pagamento: até 30 dias após liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste dos custos não vinculados à mão de obra poderá ocorrer após 12 meses, contados da data-base da proposta, mediante aplicação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade. Os custos decorrentes de mão de obra poderão ser objeto de repactuação, quando houver alteração comprovada dos custos trabalhistas em razão de convenção coletiva, acordo coletivo ou instrumento equivalente aplicável à categoria. A repactuação dependerá de requerimento da contratada, acompanhado de planilha analítica de custos e documentos comprobatórios, vedada a duplicidade de pagamento entre reajuste e repactuação sobre a mesma parcela de custo. A concessão de reajuste ou repactuação dependerá de análise técnica, manifestação do fiscal ou gestor do contrato e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado, no percentual de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10%;

III – multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total, no percentual de até 20% sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor global do contrato, conforme o caso;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC.



MUNICÍPIO DE GARUVA
CONTRATANTE



EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Dados Bancários: _____

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de varrição, limpeza urbana, roçada, capina, limpeza de bocas de lobo e manutenção de áreas públicas urbanas do Município de Garuva/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Valor Mensal: R\$ _____

O valor global (12 meses) de nossa proposta, **conforme composição de custo anexos, é de R\$**

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de execução: 12 meses.

Declaramos que estão inclusos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ declara que:

I – Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

II – Inexistência de Fato Impeditivo

Não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

III – Pleno Conhecimento

Tem pleno conhecimento das condições do edital e dos documentos técnicos.

IV – Reserva de Cargos

Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei.

V – Disponibilidade Técnica

Possui ou possuirá equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

VI – Sustentabilidade

Cumpre a legislação ambiental aplicável.